



MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

### TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em **04/03/2025** procedemos à abertura deste volume nº **XII** do processo nº **67309.001351/2022-68**, que se inicia com a folha nº 2204 para constar, subscrevo e assino:

**WILBERT VIEIRA**

Suboficial (PL)

Supervisor da Divisão de Licitações e Contratos



TOTVS S.A.  
 CNPJ nº 53.113.791/1  
 NIRE 35.300.153.111



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
 REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Iniciada em 09 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Casa Verde, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, suspensa às 18:30 horas da mesma data, e retomada no dia 10 de fevereiro de 2023, às 15:00 horas, nos termos do artigo 16 do Regimento Interno do Conselho de Administração da TOTVS S.A. ("TOTVS" ou "Companhia").

**2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino; Secretária: Sra. Têssie Massarão Andrade Simonato.

**3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação devidamente realizada, nos termos do artigo 18, §1º. do estatuto social da TOTVS. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), a saber: Laércio José de Lucena Cosentino, Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Gilberto Mifano, Guilherme Stocco Filho, Maria Leticia de Freitas Costa e Tania Sztamfater Chocolat.

Presentes como convidados, durante a totalidade da reunião, exceto durante a Sessão Executiva, Dennis Herszkowicz, Diretor Presidente da Companhia e, em parte da reunião, de acordo com a pauta a ser discutida, Eduardo Ferreira, Gerente de Relações com Investidores, Gilsomar Maia Sebastião, Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores, Izabel Cristina Branco, Diretora Vice-Presidente de Relações Humanas, Regiane Domingos das Neves, Gerente Executiva de Planejamento e Controladoria, Ricardo Guerino de Souza, Diretor de Planejamento e Controladoria, Sérgio Paupério Sêrio Filho, Gerente Executivo de Relações com Investidores, Presente ainda, Gabriel Grosso Salis, Advogado da Governança Corporativa, como ouvinte da reunião.

Participaram também, Laércio Lucinda, Lorena Gonçalves e Wagner Petelin, representantes da KPMG Auditores Independentes Ltda. ("KPMG"), auditores independentes da Companhia.

**4. ORDEM DO DIA:** (I) Apresentação e recomendações sobre as discussões do dia; (II) Relato do Diretor Presidente; (III) Relato dos trabalhos do Comitê de Auditoria Estatutário ("CAE"), com as seguintes deliberações: (a) Honorários Adicionais da Auditoria Independente; (b) Transação com Parte Relacionada; (c) Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 ("DFs 2022"), acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes; (d) Proposta de orçamento de capital para o exercício de 2023 e de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (IV) Relato dos trabalhos do Comitê de Gente e Remuneração ("CGR"), com deliberação da reeleição da Diretoria Estatutária da Companhia; (V) Sessão Executiva.

**5.I. APRESENTAÇÕES, DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES**

Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho declarou aberta a reunião e passou a palavra à secretária da mesa, que informou os temas deliberativos a serem tratados.

**5.II. Relato do Diretor-Presidente:**

*LC*  
 Laércio Cosentino  
 Feb 27, 2023 10:21 PM BRT

*ACP*  
 Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis  
 Feb 24, 2023 10:20 PM BRT

ARCA 01/2023

*E*  
 Eduardo Vassimon  
 Feb 24, 2023 9:44 AM BRT

*GM*  
 Gilberto Mifano  
 Feb 28, 2023 11:53 AM BRT

*LC*  
 Leticia Costa  
 Feb 26, 2023 11:26 AM BRT

*GS*  
 Guga Stocco  
 Feb 28, 2023 9:04 AM BRT

*TS*  
 Tania Sztamfater Chocolat  
 Mar 2, 2023 9:49 PM BRT

Governança C  
 Mar 3, 2023 11

O Diretor-Presidente relatou sobre os principais assuntos em curso e sobre os indicadores de acompanhamento do Conselho, relativos ao mês de dezembro de 2022.

### **5.III. Relato do CAE:**

Feito o relato dos trabalhos do Comitê de Auditoria Estatutário, incluindo:

- (a) Com parecer favorável do Comitê, e após discussões, o Conselho **aprovou**, por unanimidade, os honorários adicionais da Auditoria Independente referentes às Demonstrações Financeiras do exercício social de 2022;
- (b) Com parecer favorável do Comitê, e após discussões, o Conselho **aprovou**, por unanimidade, a celebração do 4º Aditivo ao Termo de Parceria e Cooperação, mantido entre a Companhia e o Instituto da Oportunidade Social ("IOS"), observados os critérios constantes da Política de Transações entre Partes Relacionadas;
- (c) A apreciação dos resultados consolidados da Companhia em 2022, a proposta de *press release* e a destinação do resultado, com manifestação favorável do Comitê para submissão ao Conselho de Administração e para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.


Os representantes da KPMG apresentaram as conclusões dos trabalhos de auditoria externa relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, com a emissão do relatório, sem ressalvas.


Conforme recomendação do CAE, o Conselho, **aprovou**, por unanimidade, as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do Relatório da Administração, e do Parecer dos Auditores Independentes, que serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que ocorrerá em 19 de abril de 2023 ("AGO 2023"), ficando a Diretoria, desde já, autorizada, a praticar todas as medidas necessárias para divulgação das DFs 2022, nos termos da regulamentação vigente.

- (d) Com parecer favorável do Comitê, e após análises e discussões, o Conselho **aprovou**, por unanimidade, a submissão da proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2022 à deliberação da AGO 2023, conforme segue:


Da totalidade do lucro líquido do exercício, no valor R\$498.135.942,00 (quatrocentos e noventa e oito milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais), deverão ser: (a) R\$24.906.797,10 (vinte e quatro milhões, novecentos e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos) destinados à constituição de reserva legal de 5% (cinco por cento); (b) R\$187.780.269,97 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) destinados ao pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas, sendo R\$60.573.310,30 (sessenta milhões, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais e trinta centavos) pagos em 23 de setembro de 2022 e R\$127.206.959,67 (cento e vinte e milhões, duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) pagos em 27 de janeiro de 2023, conforme deliberado nas reuniões do Conselho de Administração de 01 de agosto de 2022 e 26 de dezembro de 2022, respectivamente, e R\$285.448.600,43 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais e quarenta e três centavos) destinados à reserva de retenção de lucros, nos termos do art. 196 da lei 6.404/76. A proposta acima será levada à aprovação dos acionistas da Companhia na AGO 2023.


### **5.IV. Relato do CGR:**

  
Laércio Cosentino  
Feb 27, 2023 10:21 PM BRT


  
Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis  
Feb 24, 2023 10:20 PM BRT


  
Gilberto Mifano  
Feb 28, 2023 11:53 AM BRT


  
Letícia Costa  
Feb 26, 2023 11:26 AM BRT

  
Governança Corp  
Mar 3, 2023 10:3

ARCA 01/2023

  
Eduardo Vassimon  
Feb 24, 2023 9:44 AM BRT

  
Guga Stocco  
Feb 28, 2023 9:04 AM BRT

  
Tania Sztamfater Chocolat  
Mar 2, 2023 9:49 PM BRT



Feito o relato dos trabalhos do Comitê de Gente e Remuneração, com parecer favorável deste Comitê, e, após discussões, o Conselho aprovou, por unanimidade, nos termos do artigo 19, inciso (ii), do estatuto social, a reeleição da Diretoria Estatutária da Companhia para novo mandato de dois anos, a contar da data da tomada de posse dos respectivos cargos, conforme segue:


(1) **Diretor Presidente:** Sr. Dennis Herszkowicz, brasileiro, casado, com formação em propaganda e marketing, inscrito no CPF sob nº 165.783.068-38 e portador da Cédula de Identidade RG nº 20.310.061 SSP/SP; (2) **Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores:** Sr. Gilsomar Maia Sebastião, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, inscrito no CPF sob o nº 174.189.288-07 e portador da Cédula de Identidade RG nº 24.733.092-9 SSP/SP; (3) **Diretor Vice-Presidente de Business Performance:** Sr. Juliano de Miranda Tubino, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, inscrito no CPF sob o nº 254.357.978-88 e portador da Cédula de Identidade RG nº 33.695.614-9 SSP/SP; (4) **Diretor Vice-Presidente de Plataformas:** Sr. Gustavo Dutra Bastos, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 026.942.416-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.465.421 SSP/MG; (5) **Diretor Vice-Presidente de Negócios para Segmentos:** Sr. Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 306.743.308-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº 32.203.020-1 SSP/SP; (6) **Diretor Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento:** Sr. Alexandre Haddad Apendino, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 292.459.418-92 e portador da Cédula de Identidade RG nº 30.322.613 SSP/SP, (7) **Diretora Vice-Presidente de Relações Humanas:** Sra. Izabel Cristina Branco, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/ME sob o nº 182.468.118-60 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.756.942 SSP/SP, todos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000.


Os Diretores ora reeleitos serão reconduzidos nos respectivos cargos e firmarão o termo de posse para o novo mandato em 20 de abril de 2023, mediante assinaturas nos seguintes documentos: (i) declaração de obtenção das qualificações necessárias e de cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, para o exercício dos cargos, e de ausência de qualquer impedimento legal que obste suas reeleições; e (ii) termos de posse, que permanecerão arquivados na sede da Companhia.

#### 5.V. Sessão Executiva

Os membros se reuniram em sessão executiva, sem a presença de convidados.


**6. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos. A presente ata foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os presentes. Ata lavrada em livro próprio.

  
Ana Claudia Piedade Silveira do Prado  
Feb 28, 2023 4:38 PM BRT


  
Augusto Vassimon  
Feb 26, 2023 6:46 PM BRT

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

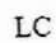
  
Gilberto Mifano  
Feb 28, 2023 11:53 AM BRT

  
Guga Stocco  
Feb 28, 2023 9:04 AM BRT

[Assinaturas na página seguinte]

  
Tania Sztamfater Chocolat  
Mar 2, 2023 9:49 PM BRT

  
Laercio Cosentino  
Feb 27, 2023 10:21 PM BRT

  
Leticia Costa  
Feb 26, 2023 11:26 AM BRT

  
Governança Corporativa  
Mar 3, 2023 10:37 AM BRT

[Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da TOTVS S.A.,  
realizada em 10 de fevereiro de 2023]

Mesa:

*Laercio Cosentino*

Laercio Cosentino  
Feb 27, 2023 10:21 PM BRT

Laércio José de Lucena Cosentino  
Presidente

*Téssie Simonato*

Governança Corporativa  
Mar 3, 2023 10:37 AM BRT

Téssie Massarão Andrade Simonato  
Secretária

Conselheiros presentes:

*Laercio Cosentino*

Laercio Cosentino  
Feb 27, 2023 10:21 PM BRT

Laércio José de Lucena Cosentino

*Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis*

Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis  
Feb 24, 2023 10:20 PM BRT

Ana Claudia Piedade Silveira dos Reis

*Eduardo Vassimon*

Eduardo Vassimon  
Feb 24, 2023 9:44 AM BRT

Eduardo Mazzilli de Vassimon

*Gilberto Mifano*

Gilberto Mifano  
Feb 28, 2023 11:53 AM BRT

Gilberto Mifano

*Guilherme Stocco*

Guilherme Stocco  
Feb 28, 2023 9:04 AM BRT

Guilherme Stocco Filho

*Leticia Costa*

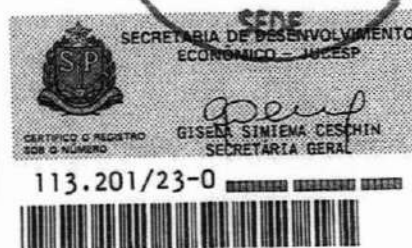
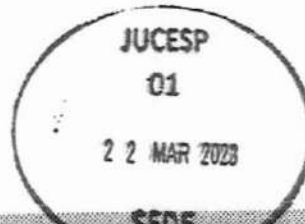
Leticia Costa  
Feb 26, 2023 11:26 AM BRT

Maria Leticia de Freitas Costas

*Tania Sztamfater Chocolat*

Tania Sztamfater Chocolat  
Mar 2, 2023 9:49 PM BRT

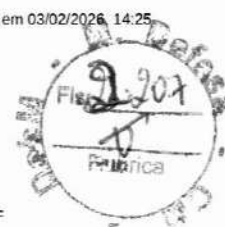
Tania Sztamfater Chocolat



☑ Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Emissão em 03/02/2026 14:25

CPF / CNPJ: 53.113.791/0001-22 Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**



Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTAwNzhkMWE4MWU2ZTg0MGY3ODU2NDcxMzBhODQ2ZGI2NjY5M2Y2NWFjMTQ0ZTE2MDY3MTFIZmFIZWNIODEyYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

TOTVS S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 83.113.791/0001-22  
NIRE 35.300.153.171

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2022**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 19 de abril de 2022, às 10:00 horas, na sede social da TOTVS S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Braz Leme, 1000, Casa Verde, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02511-000.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado nos dias 22, 23 e 24 de março de 2022, no jornal Valor Econômico, respectivamente nas páginas E4, E2 e E10.
- 3. PRESENCAS:** Presentes, na Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 71,82% do capital votante, e, na Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 73,51% do capital votante, conforme (i) assinaturas apostas na "Lista de Presença de Acionistas" e (ii) boletins de voto a distância, recebidos diretamente na Companhia e por meio do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481/09. Presentes, também, o Sr. Wagner Petelin, representante da KPMG Auditores Independentes Ltda., o Sr. Gilsoner Maia Sebastião, Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores, o Sr. Gilberto Mifano, representante do Comitê de Auditoria e o Sr. Fernando Heitor Baptista Vaccari, representante do Conselho Fiscal da Companhia.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa: Sr. Laércio José de Lucena Coesentino; Secretária: Sra. Claudia Karpas.
- 5. PUBLICAÇÕES, LEITURAS E DOCUMENTOS:** As demonstrações financeiras da Companhia foram publicadas no dia 16 de fevereiro de 2022 nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), e publicadas em 17 de fevereiro de 2022 no jornal "Valor Econômico" nas fls. E17, E18, E19, E20, E21, E22 e E23. Foi dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Os demais documentos que suportam as deliberações sobre a ordem do dia abaixo descrita foram disponibilizados na forma da regulamentação aplicável e do estatuto social da Companhia.
- 6. ORDEM DO DIA: (a) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) deliberar sobre o orçamento de capital para fins do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos; (iv) aprovar o número de membros para compor o Conselho de Administração, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia; (v) eleger os

1



detalhado no Anexo II à Proposta da Administração para esta Assembleia.

- 7.3. Aprovar, por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 433.090.560 votos a favor, 574.323 votos contrários e 3.110.185 abstenções, a seguinte destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021: (a) R\$18.424.623,13 à reserva legal; (b) R\$130.242.925,57 aos acionistas da Companhia, a título de juros sobre capital próprio, sendo R\$51.192.745,92 já declarados em 30 de julho de 2021 e pagos em 22 de outubro de 2021 e R\$79.050.179,65 (seenta e nove milhões, cinquenta mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) já declarados em 22 de dezembro de 2021 e a serem pagos em 20 de maio de 2022, conforme deliberado nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 30 de julho de 2021 e 22 de dezembro de 2021; e (c) R\$219.824.913,87 à reserva de retenção de lucros, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, com base no orçamento de capital aprovado nesta Assembleia.**
- 7.4. Aprovar, por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 433.624.883 votos a favor e 3.110.185 abstenções, que o Conselho de Administração da Companhia seja composto por 7 membros.**
- 7.5. Eleger os seguintes membros para o Conselho de Administração da Companhia, para mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2024:**
  - (a) por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 422.344.751 votos a favor, 14.183.636 votos contrários e 206.681 abstenções, o Sr. EDUARDO MAZZILLI DE VASSIMON, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, 1000, CEP 02511-000, inscrito no CPF/ME sob nº 033.540.748-09 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.539.448-5, expedida pela SSP/SP, qualificado como Conselheiro Independente, segundo os critérios definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Companhia;**
  - (b) por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 423.089.909 votos a favor, 13.254.436 votos contrários e 390.723 abstenções, o Sr. GILBERTO MIFANO, naturalizado brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, 1000, CEP 02511-000, inscrito no CPF/ME sob nº 566.164.738-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.722.086, expedida pela SSP/SP, qualificado como Conselheiro Independente, segundo os critérios definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Companhia;**
  - (c) por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 436.528.387 votos a favor e 206.681 abstenções, o Sr. GUILHERME STOCCHI FILHO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, 1000, CEP 02511-000, inscrito no CPF/ME sob nº 176.649.438-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 18.288.054, expedida pela SSP/SP, qualificado como Conselheiro Independente, segundo os critérios definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Companhia;**

3



membros do Conselho de Administração; e (vi) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2022, e (b) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) conforme descrito abaixo e melhor detalhado na Proposta da Administração no Estatuto Social da Companhia; (ii) alterar o Parágrafo Único do Artigo 2º e o Artigo 19, alínea "(viii)", para prever a competência do Conselho de Administração deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração não só de filiais da Companhia, mas também das filiais de suas controladas e subsidiárias no exterior; (b) ajustar o Artigo 3º para refletir o aumento de capital social da Companhia decorrente da oferta pública de distribuição primária com esforços restritos, nos exatos termos aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 21 de setembro de 2021; (c) ajustar o Artigo 19, mediante exclusão do item (d) da alínea (xci) e inclusão da nova alínea (xxii) para ajustar a alçada para concessão de empréstimos em favor de terceiros pela Companhia, reduzindo-a de 5% para 2,5%; (d) incluir o Parágrafo 4º ao Artigo 23, de modo a incluir disposição estatutária obrigatória divulgada por meio do Ofício Circular 061/2017-DP da B3 aplicável às companhias que optarem por adotar CAE; (e) excluir o Artigo 52 para evitar a sobreposição à previsão artigo 12, §2º, da Resolução CVM nº. 44/2021, que estabelece a obrigação do acionista de informar à Companhia a cada 5 (cinco) pontos percentuais de alteração na participação; (f) ajustar o Artigo 55 para prever a possibilidade de nomeação para Comitê Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração de profissionais que não integrem a Administração da Companhia e que tenham conhecimento específico nos temas pertinentes aos Comitês, permitindo maior variedade e profundidade de conhecimento e experiências, em linha com as melhores práticas de governança corporativa; e (g) ajustar referências e a numeração de artigos do Estatuto Social; e (iii) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

**7. DELIBERAÇÕES:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia e a dispensa da leitura do mapa de votação sintético, que consolida os votos proferidos por meio dos boletins de voto a distância, o qual permaneceu à disposição dos acionistas presentes, nos termos do parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, foram tomadas as seguintes deliberações:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

- 7.1. Aprovar, por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 321.976.558 votos a favor, 760.600 votos contrários e 113.997.910 abstenções, incluindo as abstenções dos acionistas LC EH Participações e Empreendimentos, Laércio José de Luena Coesentino e Gilsoner Maia Sebastião, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos relatórios da administração, dos auditores independentes e do Comitê de Auditoria, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.**
- 7.2. Aprovar, por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 432.668.280 votos a favor, 760.600 votos contrários e 3.110.185 abstenções, a proposta de orçamento de capital para o ano de 2022, para fins do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, conforme**

2



- (d) por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 413.615.919 votos a favor, 21.885.081 votos contrários e 1.234.068 abstenções, o Sr. LAÉRCIO JOSÉ DE LUCENA COSENTINO, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, 1000, CEP 02511-000, inscrito no CPF/ME sob nº 032.737.678-39 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.347.779, expedida pela SSP/SP;**
- (e) por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 414.795.780 votos a favor, 21.548.565 votos contrários e 390.723 abstenções, a Sra. MARIA LETÍCIA DE FREITAS COSTA, brasileira, solteira, engenheira de produção, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, 1000, CEP 02511-000, inscrita no CPF/ME sob nº 050.932.788-58 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.037.278-4, expedida pela SSP/SP, qualificada como Conselheira Independente, segundo os critérios definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Companhia;**
- (f) por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 434.690.845 votos a favor, 1.653.500 votos contrários e 390.723 abstenções, a Sra. SYLVIA DE SOUZA LEÃO WANDERLEY, brasileira, casada, graduada em comunicação social, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, 1000, CEP 02511-000, inscrita no CPF/ME sob nº 731.199.977-49 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 98461047, expedida pelo IPF/RJ, qualificada como Conselheira Independente, segundo os critérios definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Companhia.**
- (g) por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 436.528.387 votos a favor e 206.681 abstenções, a Sra. TANIA SZTAMFATER CHOCOLAT, brasileira, casada, graduada em engenharia de produção, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Braz Leme, 1000, CEP 02511-000, inscrita no CPF/ME sob nº 278.583.348-16 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.583.956, expedida pela SSP/SP, qualificada como Conselheira Independente, segundo os critérios definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Estatuto Social da Companhia.**

Os conselheiros de administração ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse no livro próprio, oportunidade em que fará a declaração de desimpedimento prevista em lei.

- 7.6. Aprovar, por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 404.847.702 votos a favor, 28.667.370 votos contrários e 3.219.996 abstenções, a fixação da remuneração global anual dos administradores em até R\$ 54.290.242,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e noventa mil duzentos e quarenta e dois reais) para o exercício de 2022, sendo R\$ 11.009.665,82 (onze milhões, nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) destinados ao Conselho de Administração e R\$ 43.155.226,04 (quarenta e três milhões, cento e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) destinados à Diretoria Executiva.**

4



Em Assembleia Geral Extraordinária:

8. Conforme descrito abaixo, no Estatuto Social da Companhia, aprovar:
- 8.1. Por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 443.900.274 votos a favor e 3.110.185 abstenções, a alteração do Parágrafo Único do Artigo 2º e o Artigo 19, alínea "(viii)", para prever a competência do Conselho de Administração deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração não só da filial da Companhia, mas também das filiais de suas controladas e subsidiárias no exterior;
- 8.2. Por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 443.900.274 votos a favor e 3.110.185 abstenções, o ajuste do Artigo 5º para refletir o aumento de capital social da Companhia decorrente da oferta pública de distribuição primária com esforços restritos, nos exatos termos aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 21 de setembro de 2021;
- 8.3. Por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 443.900.274 votos a favor e 3.110.185 abstenções, o ajuste do Artigo 19, mediante exclusão do item (d) da alínea (xxi) para viabilizar o ajuste de alçadas para concessão de empréstimos em favor de terceiros pela Companhia;
- 8.4. Por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 443.900.274 votos a favor e 3.110.185 abstenções, a inclusão da nova alínea (xxii) para ajustar a alçada para concessão de empréstimos em favor de terceiros pela Companhia, reduzindo-a de 5% para 2,5%;
- 8.5. Por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 442.832.048 votos a favor e 4.178.411 abstenções, a inclusão no Parágrafo 4º do Artigo 23, de modo a incluir disposição estatutária obrigatória divulgada por meio do Ofício Circular 061/2017-DP da B3 aplicável às companhias que optarem por adotar CAE;
- 8.6. Por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 443.900.274 votos a favor e 3.110.185 abstenções, a exclusão do Artigo 52 para evitar a sobreposição à previsão artigo 12, §2º, da Resolução CVM nº 44/2021, que estabelece a obrigação do acionista de informar à Companhia a cada 5 (cinco) pontos percentuais de alteração na participação;
- 8.7. Por maioria dos acionistas votantes, tendo sido computados 267.736.569 votos a favor, 172.297.144 votos contrários e 7.036.746 abstenções, o ajuste do Artigo 33 para prever a possibilidade de nomeação para Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração de profissionais que não integrem a Administração da Companhia e que tenham conhecimento específico nos temas pertinentes aos Comitês, permitindo maior variedade e profundidade de conhecimento e experiência, alinhada com as melhores práticas de governança corporativa;

5



8.8. Por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 443.900.274 votos a favor e 3.110.185 abstenções, o ajuste do estilo de redação e a numeração dos artigos.

9. Aprovar, por unanimidade dos acionistas votantes, tendo sido computados 443.900.274 votos a favor e 3.110.185 abstenções, a consolidação do estatuto social da Companhia, refletindo-se as alterações aprovadas nesta Assembleia, o qual passa a fazer parte integrante da ata que se refere à presente assembleia como ANEXO I.
10. Registrar o recebimento de pedido, em ambas as assembleias, nos boletins de voto a distância, de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de mais de 2% do total do capital social da Companhia. No entanto, dado não terem sido indicados tempestivamente candidatos aos assentos do Conselho Fiscal, os acionistas entenderam restar prejudicado o pedido de instalação.
11. ESCLARECIMENTOS: A presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, ficando autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, e do artigo 10, parágrafo 6º, do Estatuto Social da Companhia.
12. ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes, contabilizando-se ainda como presentes e assinantes, na forma do artigo 21 - V, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/2009, os acionistas que votaram por meio de Boletim de Voto a distância. Mesa: Laércio José de Lucena Cosentino - Presidente da Mesa; Claudia Karpat - Secretária da Mesa. Acionistas Presentes: - Em Assembleia Geral Ordinária: José Roberto Silveira Queiroz (Representante de Aberdeen Latin American Income Fund LLC; Aberdeen Standard Sicav I - e. M. S. Companies Fund; Aberdeen Standard Sicav I - Latin American Equity Fund; Bestinvest Latam, FI; BNP Paribas Funds Emerging Multi-asset Income; IT Now Ibovespa Fundo de Índice; IT Now Iget Fundo de Índice; IT Now Pibb Ibrx50 Fundo de Índice; Itaú Governança Corporativa Ações - Fundo de Investimento; Itaú Hedge Multimercado FI; Itaú Index Ações Ibovespa - Fundo de Investimento; Itaú Index Ações IBEX - Fundo de Investimento; Itaú Previdência IbrX FIA; Itaú Quantamental Gems Master Ações Fundo de Investimento; Itaú Momento Iseg Ações Fundo de Investimento; Lux IM; Moneda Luxembourg Sicav - Latin America Small Cap Fund; e Net Emerging Market Equity); Daniela Yoku Nica (Representante de BB Ações Equidade Fundo de Investimento; BB Ações Governança FI; BB Ações Tecnologia BDR Nivel I FI; BB Bnc Ações Nossa Caixa Nosso Clube de Investimento; BB Cap Ações Fundo de Investimento; BB Cap Ibovespa Indexado FIA; BB Eco Gold Fundo de Investimento em Ações; BB ETF Ibovespa Fundo de Índice; BB Montanha Mágica FI; BNP Paribas Crédito Privado LP; BB Previdência Ações IBEX Fundo de Investimento; BB Previdência Fundo de Investimento MM Crédito Privado; BB Top Ações Assessoramento FI; BB Top Ações Ibovespa Ativo FI; BB Top Ações Ibovespa Indexado FI; BB Top Ações Infraestrutura FIA; BB Top MM Balanceado FI LP; e Brasilinvest Top Ações Inv de Ações); Rafael Mario Sant'Anna Cosentino (Representante de Esmato Assets

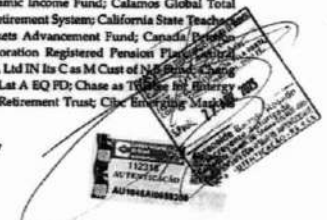
6



JUCESP  
22 06 22

Haberhorn; Laércio José de L. Cosentino; e LC EH Part e Empreend SA); GILSOMAR MAIA SEBASTIAO. Por Boletim de Voto a Distância: 1895 Fonds Fgr; 3M Employee Retirement Income Plan Trust; Aberdeen e. Markets Equity Income Fund, Inc; Aberdeen Institutional Commingled Funds, LLC; Aberdeen Investment Funds UK Iccv II - Aberdeen em; Aberdeen Latin American Equity Fund; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Acacia Capital LP; Aegon Custody BV; Agf Emerging Markets Equity Fund; Agf Emerging Markets Fund; Agf Investments Inc; Agliq Emerging Markets Equity ETF; Alabama Trust Fund; Alabhi Emerging Markets Index Fund; Alaska Common Trust Fund; Alberta Investment Management Corporation; Allianz GL Investors GmbH ON Behalf of Allianz-funds Dept; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century Retirement Date Trust; American Century World Mutual Funds, Inc Int Opp Fund; American Century World Mutual Funds, Inc. - Emerging M S C F; American Heart Association, Inc; Amg Timesquare Emerging Markets Small Cap Fund; Amg Timesquare Global Small Cap Fund; Amg Timesquare International Small Cap Fund; Andra Ap-fonden; Apo Capital Latam Fund LLC; Arca Investments - Global Emerging Markets Equity; Arero - Der Weltfonds -nachhaltig; Arizona Paper Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Ashmore Emerging Markets Equity Esg Fund; Ashmore Emerging Markets Equity Fund; Ashmore Emerging Markets Small Cap Equity Fund; Ashmore S IN Respect of A Sicav Emer M G Small-cap e Fund; Ashmore Sicav Emerging Markets Equity Esg Fund; Ashmore Sicav Indian Small Cap Equity Fund; Association D B e D R D P e P D L V M; Aviva I Investment Funds Iccv - Aviva I International I T F; Aviva Investors; Aviva Life Pensions UK Limited; Axiom Investors Collective Investment Trust; Axiom Investors Trust II; Baring Investment Funds Plc; Barthe Holdings LLC; Blackrock A. M. S. AGON B. of L. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M FT Bkr I S FD; Blackrock Cdn Meci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Bk Magi Fund; Bmo Investment Funds (uk) Iccv III - Bmo Universal; Bny Mellon (river and Mercantile) Global Equity FU; Bnym Mellon CF SE Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Brasil Capital 30 Master FIA; Brasil Capital 70 XP Seguros Advisory Previdência Fundo de I; Brasil Capital Brasilprev Fife Fundo de Investimento em Aco; Brasil Capital Master 30 II FIA; Brasil Capital Master B Prev Fundo de Investimento em Ações; Brasil Capital Master FIA; Brasil Capital Prev I Master Fundo de Investimento em Ações; Brasil Capital Sustentabilidade Master FIA; British Columbia Investment Management Corporation; Bureau of Labor Funds - Labor Insurance Fund; Bureau of Labor Funds - Labor Pension Fund; C Worldwide; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; Calamos Evolving World Growth Fund; Calamos Global Dynamic Income Fund; Calamos Global Total Return Fund; California Public Employees Retirement System; California State Teachers Retirement System; Calvert Emerging Markets Advancement Fund; Canada Pension Plan Investment Board; Canada Post Corporation Registered Pension Plan; Canadian Provident Fund Board; Chang Hwa CO Bank, Ltd IN Its C as M Cust of N; Chang Hwa Com BK Ltd IN Its Cap as M Cust of P Lat A EQ FD; Chase as Trustee for Bentley CO Ret P M T; Chubb Corporation Master Retirement Trust; Cibe Emerging Markets

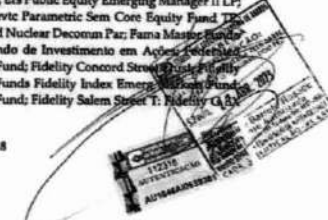
7



JUCESP  
22 06 22

Index Fund; Cibe International Small Companies Fund; Citi Retirement Savings Plan; Citigroup Pension Plan; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; Cititrust Ltd A T Vang Fds 5 - Vanguard Moderate Growth Fund; City of Fresno Retirement System; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; Claritas Advisory Iccv Previdência FDI; Claritas Brasilprev Fife Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Hedge Master Fundo de Investimento Multimercado LP; Claritas Long Short Master Fundo Investimento Multimercado; Claritas Macro Previdência Fife Fundo de Investimento Multi; Claritas Previdência Fife Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Previdência Master Fife Fundo de Investimento Multi; Claritas Total Return Master FIM; Claritas XP Total Return Previdência Fife Fundo de Investime; Clinton Nuclear Power Plant Qualified Fund; College Retirement Equities Fund; Colonial First ST Wholesale GL em Mark Fund; Colonial First State Global Asset Management Equity Trust 3; Colonial First State Wholesale Indexed Global Shar; Columbia Acorn International; Columbia Acorn International Select; Comgest Growth FIC - Comgest Growth Latin America; Commingled Pen TR FD (active)holders em Mkts Sg) of Ipmc na; Commonwealth Emerging Markets Fund 2; Commonwealth Global Share Fund 16; Commonwealth Superannuation Corporation; Connecticut General Life Insurance Company; Construction Building Unions Super Fund; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; Custody B. of J. Ltd. Re: Sib D. B. S. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. as TR F Hbc Brazil New MO Fund; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mother F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Ith Nikko B. e. A. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Sib Daiwa/Welling; Custody Bank of Japan, Ltd. Sib Brazil Stock M. F.; Danske Invest Sicav; Dela Depository Asset Management B.V.; Desjardins Emerging Markets Opportunities Fund; Deutsche Asset Management S.A. for Arero - Der Welt; Deutsche Invest I Brazilian Equities; Deutsche X-truckers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dfc Emerging Markets Equity Fund; Dimensional Emerging Core Equity Market ETF of Dim; Dominion Resources, Inc. Master Trust; Dupont Pension Trust; Dws Advisocs Emerging Markets Equities-passive; Dws I. GmbH for Dream-fonds K-pensionen; Dws Invest Latin American Equities; Dws Latin America Equity Fund; Eaton Vance Collective Investment Tie Ben Plans em MQ Ecu FD; Eaton Vance Int (tr) F P-eaton V Int (tr) Par em Mst Fund; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts BQ Com TR FD; Emer Mkts Core EQ Port Dfa Invest Dimens Gros; Emerging Markets Equity Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets EX China Alpha Tills - Enhanced Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; Emerging Markets Small Cap Discovery Fund Msh, LLC; Employees Retirement System of Texas BQ; Emerging Markets Equity Plus Portfolio; Erc Public Equity Emerging Manager II LP; European Central Bank; Eric; Citi Fof Ebp-erc Parametric Sem Core Equity Fund; Eulen Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decoum Par; Fama Master Fundo de Investimento de Ações; Fcbe Valor Fundo de Decoum em Ações; Fidelity Hermes International Small-mid Company Fund; Fidelity Concord Structured Portfolio Zero Int. Index Fund; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg; Fidelity Fund; Fidelity Salem Street F; Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Super F; Fidelity G S

8









Gas Divididos BDR Nível I, FT Neo Total Return Fundo de Investimento em Ações, Gerdau Prev 5 Fundo de Investimento em Ações, Miles Acer Long Bias Master FDO de Investimento Multimercado; Miles Virtus Advisory XP Seguros Prev Master Fundo de Investe; Miles Virtus Brasilprev Master FIA; Miles Virtus Master FIA; Miles Virtus Previdenciário Master FIA; Naí Enigma II Fundo de Investimento Multimercado; Neo Navitas B Master Fundo de Investimento em Ações, Neo Navitas Master FIA; Neo Navitas Prev Master XP Seguros FIA; Royal Fundo de Investimento em Ações; Santa FE Aquarius Fundo de Investimento Multimercado; Santa FE Scorpius FIA; Vinci Ações A Fundo de Investimento em Ações, Vinci Gas Discovery Master Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Divididos Fundo de Investimento em Ações; Vinci Joutanga Fundo de Investimento em Ações; Vinci K Fundo de Investimento em Ações; Vinci Mosaico Advisory FIA; Vinci Mosaico FIA; Vinci Mosaico FIA; e Vinci Selecao Fundo de Investimento em Ações.

*Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lida em voz alta no livro próprio.*

Laércio José de Lucena Cosentino  
Presidente da Mesa

Claudia Karpat  
Secretária



21

ANEXO I  
ESTATUTO SOCIAL DA TOTVS S.A.

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - TOTVS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (respectivamente, "Novo Mercado" e "B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

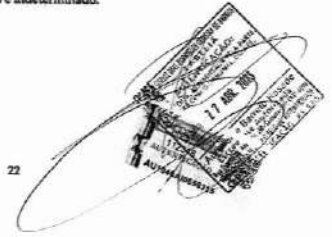
Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar a sua exata localização.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País, por deliberação da Diretoria, ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração, inclusive de suas controladas e subsidiárias.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto principal a criação e o desenvolvimento de sistemas informatizados (software). Como atividades secundárias a prestação de serviços de consultoria, assessoria, exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante locação de softwares e hardwares, a prestação de serviços de processamento de dados, treinamento e a compra e venda de computadores, seus acessórios, periféricos e suprimentos, podendo importar bens e serviços relacionados à sua atividade principal. Concessão de *franchising*, comércio varejista de artigos do vestuário e afins e seus complementos, atividades de pesquisa e inovação tecnológica, atividade de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, prestação de serviços de consultoria em gestão de negócios, atividades de tratamento de dados, hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet, serviços de *outsourcing*, bem como participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



22

CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$2.962.584.687,27 (dois bilhões, novecentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), dividido em 617.183.181 (seiscentos e dezessete milhões, cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

Parágrafo 1º - Dentro do limite autorizado neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, inclusive através da capitalização de lucros ou reservas. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ("Administradores") e empregados ("Empregados"), assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o prazo para exercício do direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.



23

CAPÍTULO III  
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 3º - A deliberação acerca de alteração ou exclusão do Artigo 47 deste Estatuto Social será tomada pela maioria absoluta de votos presentes, observado o quórum mínimo de deliberação de 30% (trinta por cento) do capital votante.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identificação e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 6º - As atas de Assembleia deverão ser: (i) lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iii) reformar o Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre emissões, subscrições e desdobramentos de ações;

24

- (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações nos seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) deliberar a saída do Novo Mercado da B3;
- (x) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado;
- (xi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM, ressalvado o disposto no Artigo 45, (ii), deste Estatuto Social; e
- (xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à Assembleia, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a Assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

#### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

##### Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

**Artigo 13** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Parágrafo 1º** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 53, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º** - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Artigo 14** - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição de valores individualmente, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração previsto no Artigo 22 deste Estatuto Social.

**Artigo 15** - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração ou comitês técnicos se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

**Parágrafo Único** - Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade.

25



se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão de administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por qualquer eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

##### Seção II - Do Conselho de Administração

**Artigo 16** - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Quando, em decorrência do cálculo do percentual, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Parágrafo 2º** - Na Assembleia Geral Ordinária que tiver por objeto deliberar a eleição do Conselho de Administração, tendo em vista o término de seu mandato, os acionistas deverão fixar o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.

**Parágrafo 3º** - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (b) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo.

**Parágrafo 4º** - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

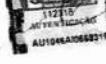
**Parágrafo 5º** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

**Artigo 17** - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

**Parágrafo 1º** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 2º** - O presidente do Conselho de Administração convocará o presidente do respectivo órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que

26



Indique por escrito outro Conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

**Parágrafo 3º** - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

**Artigo 18** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

**Parágrafo 1º** - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

**Parágrafo 2º** - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**Artigo 19** - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (iii) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
- (viii) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais da Companhia e de suas controladas e subsidiárias no exterior;
- (ix) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- (x) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xi) deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações nos seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

27



direito de preferência; para os acionistas; nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;

- (xii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (xiii) distribuir entre os Diretores, individualmente, parcela da remuneração anual global dos Administradores fixada pela Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;
- (xiv) deliberar sobre quaisquer negócios ou contratos entre (a) a Companhia e qualquer de suas controladas (exceto as integralmente controladas), e (b) entre a Companhia ou suas controladas (integrals ou não) e quaisquer dos Administradores e/ou acionistas, (incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais administradores e/ou acionistas, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados);
- (xv) deliberar sobre a emissão para distribuição pública de quaisquer títulos ou valores mobiliários de dívida, incluindo notas promissórias, independentemente do valor;
- (xvi) deliberar sobre a subscrição, aquisição, alienação ou operação, pela Companhia, de ações, quotas ou quaisquer valores mobiliários de emissão de qualquer sociedade controlada pela Companhia ou a ela coligada;
- (xvii) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de comércio ou sociedade em conta de participação;
- (xviii) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (xix) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- (xx) deliberar sobre a cessão ou transferência, por qualquer meio, a terceiro, de direitos de propriedade intelectual ou industrial da Companhia e/ou de sociedade, direta e/ou indiretamente controlada da Companhia, excetuando-se qualquer licenciamento oneroso realizado pela Companhia no curso ordinários dos negócios;
- (xxi) autorizar os seguintes atos cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, valor este que será considerado por transação isolada ou conjunto de transações correlatas: (a) a aquisição pela Companhia, por qualquer meio, de ativos de outra sociedade, inclusive de controladas ou coligadas; (b) a alienação de bens do ativo permanente; (c) a prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia; (d) o investimento em projetos de expansão e aperfeiçoamento que não estejam contemplados no orçamento anual da Companhia; (e) o contrato de operação de endividamento de longo ou curto prazo; e (f) o contrato de qualquer contrato de longo prazo (prazo de vigência superior a um ano).

28



(xxii) conceder empréstimos em favor de quaisquer terceiros em valor superior a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do capital social subscrito, valor este que será considerado por transação isolada ou pelo conjunto de transações correlatas;

(xxiii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio da parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (d) o valor econômico da Companhia e (e) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e

(xxiv) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.

**Parágrafo 1º** - A Companhia não poderá conceder financiamentos ou garantias para seus Conselheiros ou Diretores, exceto na medida em que tais financiamentos ou garantias estejam disponíveis para os empregados ou os clientes em geral da Companhia e sejam previamente aprovados em Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - A manifestação de voto favorável de representante da Companhia com relação a qualquer deliberação sobre as matérias relacionadas neste Artigo, em Assembleias Gerais e em outros órgãos societários das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, dependerá de aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

### Seção III - Dos Órgãos Auxiliares da Administração

**Artigo 20** - A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, conforme disposto no regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração:

- (i) Comitê de Auditoria;
- (ii) Comitê de Gente e Remuneração; e
- (iii) Comitê de Governança e Indicação.

**Parágrafo 1º** - Os comitês de assessoramento terão funções consultivas e não deliberativas, devendo estudar os assuntos de sua competência e preparar propostas para o Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - O prazo de mandato dos membros dos comitês de assessoramento coincidirá com o dos membros do Conselho de Administração, podendo haver renovação de seus membros.

**Parágrafo 3º** - Os comitês de assessoramento reunir-se-ão na frequência definida no regimento interno.

29



anual aprovado pelo Conselho de Administração, e/ou, ordinariamente, pelo menos, até 4 (quatro) vezes por ano, ou extraordinariamente, por solicitação do seu coordenador ou da maioria de seus membros.

**Parágrafo 4º** - Cada comitê de assessoramento contará com um coordenador e terá seus trabalhos e regras de funcionamento definidos em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 5º** - Os comitês de assessoramento se reportarão ao Conselho de Administração e atuarão com independência em relação à Diretoria da Companhia.

**Parágrafo 6º** - Os membros dos comitês sujeitar-se-ão aos mesmos deveres dos conselheiros previstos no Estatuto Social, nas políticas de divulgação e negociação e no Código de Ética e Conduta, assim como aos deveres e responsabilidades previstos nos artigos 153 a 159 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 21** - O Comitê de Gente e Remuneração deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos conselheiros, e ao menos 2 (dois) deles devem ser independentes.

**Artigo 22** - O Comitê de Gente e Remuneração exercerá funções consultivas e auxiliará o Conselho de Administração a estabelecer os termos da remuneração e dos demais benefícios e pagamentos a serem recebidos a qualquer título da Companhia por Diretores e Conselheiros. Compete ao Comitê de Gente e Remuneração, dentre outras atribuições estabelecidas no regimento interno:

- (i) apresentar ao Conselho de Administração proposta de distribuição da remuneração global anual entre os Diretores e os Conselheiros, baseando-se em padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, bem como acompanhar o pagamento da remuneração e, no caso de não acompanhar os padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, comunicar ao Conselho de Administração;
- (ii) opinar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Administradores e Empregados da Companhia;
- (iii) opinar sobre a participação dos Diretores e Empregados da Companhia nos lucros;
- (iv) acompanhar a elaboração e implementação de um plano de sucessão de executivos da Companhia, com o objetivo de assegurar que a gestão disponha de profissionais para a contratação ou promoção, cuja experiência profissional e competências contribuam para o bom desempenho e para a preservação de valor da Companhia, mantendo o referido plano sempre atualizado para o acompanhamento periódico pelo Conselho, sendo que o plano de sucessão do Diretor Presidente será acompanhado pelo Presidente do Conselho; e
- (v) acompanhar o processo de avaliação anual dos executivos da Companhia, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho, financeiras e não financeiras (incluindo aspectos ambientais, sociais e de governança), alinhadas com os valores e princípios éticos da Companhia.

**Artigo 23** - O Comitê de Auditoria deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria conselheiros, todos independentes e ao menos 2 (dois) deles devem ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

**Parágrafo 1º** - Compete ao Comitê de Auditoria, dentre outras atribuições previstas no regimento



interno:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independentes;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (vi) avaliar se a Companhia possui meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e
- (vii) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento e/ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão, questões tributárias e operações financeiras estruturadas de mercado.

**Parágrafo 2º** - O coordenador do Comitê de Auditoria deverá comparecer na Assembleia Geral ordinária da Companhia, colocando-se à disposição para prestar esclarecimentos e informações aos acionistas.

**Parágrafo 3º** - Havendo o impedimento temporário do coordenador do Comitê de Auditoria, outro membro do Comitê, indicado expressamente pelo coordenador impedido, passará a exercer interinamente a função de coordenador, pelo período que durar o impedimento. Caso o coordenador esteja impedido de fazer essa indicação, qualquer um dos outros dois membros do Comitê poderá, em comum acordo, determinar quem, dentre eles, exercerá a função interinamente.

**Parágrafo 4º** - O mesmo membro do comitê de auditoria pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

**Artigo 24** - O Comitê de Governança e Indicação será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos conselheiros, sendo, pelo menos, 2 (dois) Conselheiros Independentes.

**Artigo 25** - Compete ao Comitê de Governança e Indicação, dentre outras atribuições previstas no regimento interno:

- (i) recomendar e acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo melhorias quando necessário;
- (ii) estabelecer os canais e processos para interação entre os acionistas de longo prazo da Companhia e o Conselho de Administração, estabelecendo no regimento interno os requisitos de



Estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração:

- (iii) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, e ouvidas as partes interessadas relevantes, possam ser candidatas a integrar as chapas a serem aprovadas pelo Conselho de Administração - ou individualmente - para submissão à eleição pela Assembleia Geral;
- (iv) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, possam ser candidatas a integrar os Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração;
- (v) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para as posições de conselheiro para repor eventuais vacâncias de cargos;
- (vi) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para compor o Conselho Fiscal da Companhia, se instalado;
- (vii) apoiar o Presidente do Conselho de Administração na organização de um processo formal e periódico de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e dos conselheiros, que deverá ser realizado anualmente;
- (viii) garantir a existência, eficácia e implementação de um plano de sucessão de executivos, acompanhando junto ao Comitê de Gente e Remuneração sua execução;
- (ix) opinar sobre a divulgação das práticas de governança da Companhia, inclusive no Formulário de Referência e na Proposta da Administração à Assembleia Geral;
- (x) opinar sobre a participação de pessoas vinculadas à Companhia como membro de Conselhos de Administração, Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e Conselhos Fiscais de outras empresas, tanto de capital aberto como fechado; e
- (xi) apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos candidatos a conselheiros quanto ao seu enquadramento como membro independente.

### Seção IV - Da Diretoria

**Artigo 26** - A Diretoria será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) membros, compreendendo os seguintes cargos, cujas atribuições serão fixadas pelo Conselho de Administração: (i) Diretor Presidente; (ii) até 9 (nove) Diretores Vice-Presidentes; e (iv) até 10 (dez) Diretores. Os Diretores poderão cumular funções e terão prazo de mandato limitado de 2 (dois) exercícios anuais, considerando exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 27** - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer dos membros da Diretoria recolherá o substituto interino dentre seus membros.

**Artigo 28** - Em caso de vacância de qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um Diretor substituto para completar o mandato do substituído.





Artigo 29 - Compete aos Diretores, Vice-Presidentes e aos Diretores colaborar como Diretor Presidente na gestão dos negócios e direção dos serviços sociais.

Artigo 30 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e
- (v) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País.

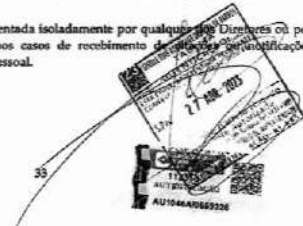
Artigo 31 - A Companhia obriga-se sempre que representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos:

- (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações;
- (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia";
- (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe; e
- (iv) nos demais casos que o Conselho de Administração especificar.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas conjuntamente por quaisquer 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos Diretores ou por procurador devidamente constituído, nos casos de recebimento de notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.



CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do Conselho Fiscal fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 52.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 6º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("Concorrente"), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Acionista Controlador (conforme definido no Artigo 42, Parágrafo 1º deste Estatuto Social) ou controlada da Concorrente; (ii) for cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Acionista Controlador ou controlada da Concorrente.

Artigo 34 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

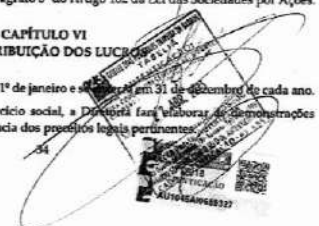
Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 35 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 36 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.



Artigo 37 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- (i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e
- (ii) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais.

Parágrafo 2º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, poderá, além da destinação facultada pelo Art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, também ser destinado, total ou parcialmente, por deliberação da Assembleia Geral, para reserva de investimentos, tendo por finalidade assegurar a manutenção, o desenvolvimento e a expansão das atividades sociais, até o limite do capital social, observando-se o disposto no Art. 199 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 38 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias semestrais desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, serão compensados com os dividendos a que têm direito os acionistas, sendo-lhes assegurada o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 39 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores ao exercício social, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre ou período igual não exceda o montante das reservas de capital; e



CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

(iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

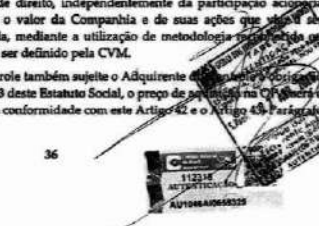
Artigo 40 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 41 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 42 - A Alienação do Controle (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo) da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle se obriga a efetivar oferta pública de aquisição ("OPA") das ações de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo).

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "Acionista Controlador" - significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerce(m) o Poder de Controle da Companhia. "Acionista Controlador Alienante" - significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia. "Ações de Controle" - significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. "Adquirente" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere valores mobiliários que venham a resultar na Alienação de Controle da Companhia. "Alienação de Controle da Companhia" - significa a transferência a terceiro, a título oneroso, de Ações de Controle, de valores mobiliários conversíveis em ações com direito a voto, cessão de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia que venham a resultar na aquisição do Poder de Controle por parte do Adquirente. "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre os quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum. "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. "Valor Econômico" - significa o valor da Companhia e de suas ações que será determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 2º - Caso a aquisição do controle também sujeite o Adquirente a obrigação de realizar a OPA exigida pelo Artigo 43 deste Estatuto Social, o preço de subscrição na OPA será o maior entre os preços determinados em conformidade com este Artigo 42 e o Artigo 43. Parágrafo 3º - Este Artigo não se aplica quando a aquisição do controle for realizada por meio de uma única operação.



Artigo 43 - Qualquer acionista ou pessoa que adquirir ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; (ii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo acionista ou pessoa, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; (iii) o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação.

Parágrafo 3º - Acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, poderão solicitar a elaboração de novo laudo de avaliação, preparado nos mesmos moldes daquele referido no item (iii) do Parágrafo 2º deste Artigo, mas por instância diversa. (I) Caso o novo laudo apure preço por ação inferior aquele calculado na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o preço maior prevalecerá e os acionistas que solicitaram a elaboração do laudo deverão arcar integralmente com o seu custo, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia. (II) Na hipótese de o laudo previsto neste Parágrafo apurar preço por ação superior àquele obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa poderá: (1) desistir da OPA, obrigando-se a alienar o excesso de participação no prazo de três meses contados da aquisição, devendo os custos com a elaboração do novo laudo ser integralmente assumidos pelos acionistas que solicitaram a sua elaboração, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia; (2) realizar a OPA pelo preço por ação indicado no novo laudo, devendo os custos com a elaboração do mesmo ser assumidos pela Companhia.

Parágrafo 4º - Na hipótese de revisão do preço da OPA, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, e desde que não haja desistência do acionista ou pessoa, o leilão será iniciado pelo novo preço, devendo ser publicado fato relevante informando sobre a revisão do preço e a manutenção ou desistência da OPA.

Parágrafo 5º - Na revisão do preço da OPA adotar-se-á o seguinte procedimento:

- (i) o pedido de elaboração de novo laudo de avaliação do preço por ação da Companhia com base no Valor Econômico, devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado, deverá ser encaminhado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da divulgação do valor da ação, sob pena de suspender o curso do processo de registro ou, se já concluído, o processo de emissão da OPA, adiando o respectivo leilão, devendo o acionista ou pessoa providenciar a publicação de fato relevante dando notícia do adiamento e da data designada para a

- (ix) a ata da reunião do Conselho de Administração a que se refere este Parágrafo 5º indicará, necessariamente, o preço dos acionistas que solicitaram a realização de nova avaliação, para efeito de eventual aplicação do disposto no Parágrafo 3º, (I) e (II.2) deste Artigo 43.

Parágrafo 6º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 7º - O acionista ou pessoa estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 8º - Na hipótese de acionista ou pessoa não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, ou com as obrigações previstas no Artigo 52 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou pessoa não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista ou pessoa que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do acionista ou pessoa por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 9º - Qualquer acionista ou pessoa que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

Parágrafo 10 - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 42 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista ou pessoa das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto nos Artigos 50 e 51 deste Estatuto Social.

Parágrafo 11 - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliena o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscção de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada, com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 12 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computadas as participações involuntárias de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em virtude da redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

realização da reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a escolha de empresa especializada que elaborará o laudo.

- (ii) caso o Conselho de Administração delibere pela não realização de nova avaliação da Companhia, será retomado o curso do processo de registro, ou a própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;
- (iii) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor igual ou inferior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, será retomado o curso do processo de registro, ou a própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;
- (iv) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa deverá publicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do laudo, fato relevante informando se mantém a OPA ou dela desiste, esclarecendo, na primeira hipótese, que será retomado o curso do processo de registro, ou a própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão e o novo preço;
- (v) o prazo de 15 (quinze) dias referido no inciso (i) deste Parágrafo 5º somente começará a correr após a entrega do laudo de avaliação original à CVM, ou após a sua disponibilização na forma do item (viii) deste Parágrafo 5º, se este ocorrer antes, devendo o acionista ou pessoa publicar fato relevante, dando notícia de tal entrega;
- (vi) a reunião do Conselho de Administração que deliberar pela realização de nova avaliação deverá nomear o responsável pela elaboração do laudo, aprovar-lhe a remuneração, estabelecer prazo não superior a 30 (trinta) dias para o término dos serviços, e determinar que o laudo seja encaminhado à Companhia, na pessoa de seu Diretor de Relações com Investidores, à bolsa de valores em que deve realizar-se o leilão, e à CVM, além de ser encaminhado também ao endereço eletrônico desta última, no formato específico indicado pela CVM;
- (vii) a instituição responsável pela elaboração do laudo de avaliação deverá ainda, na mesma data da entrega do laudo à CVM, comunicar à instituição intermediária que atuar na OPA, conforme previsto no Artigo 4º, IV da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM 361"), o resultado da avaliação, para que esta e o acionista ou pessoa adotem as providências cabíveis, dentre aquelas previstas nos incisos (iii) e (v) deste Parágrafo 5º;
- (viii) o laudo de avaliação de que trata este Parágrafo 5º ficará disponível em locais públicos, e no mesmo formato, do laudo de avaliação de que trata o Artigo 5º da Instrução CVM 361; e

Parágrafo 13 - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de preço para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 14 - A alteração que limite o direito dos acionistas à realização da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará os acionistas que tiverem votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a realizar a OPA prevista neste Artigo, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 10 deste Estatuto Social.

Artigo 44 - A oferta pública de aquisição de ações, a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, deverá ser realizada por preço justo, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 45 - A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer (i) independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, na forma do Artigo 12, (b) deste Estatuto Social, ou (ii) insatisfeito tal dispensa, se precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

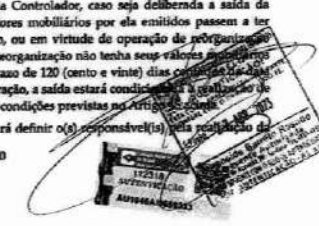
- (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida no Artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 1º - Para os fins deste Artigo 45, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 2º - Caso atingido o quórum mencionado no parágrafo acima: (i) os acionistas da oferta pública de aquisição de ações não poderão ser submetidos a raliato na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações; e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir ações em circulação remanescentes pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data de realização do leilão, pelo preço final da oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da regulamentação em vigor, o que deverá ocorrer, em no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 46 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 45 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização de







Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 53.113.791/0001-22 DUNS®: 899277412  
Razão Social: TOTVS S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.113.791/0001.22 DUNS®: 899277412  
Razão Social: TOTVS S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.113.791/0001-22 DUNS®: 899277412  
Razão Social: TOTVS S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Data Aplicação: 13/03/2015  
Número do Processo: 00030001121201425 Número do Contrato: 210/2014  
Descrição/Justificativa: Descumprimento das obrigações assumidas por intermédio do Contrato nº 210/2014, com fundamento no item 2.1 da Cláusula Décima Terceira do referido contrato.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO  
Data Aplicação: 21/03/2017  
Número do Processo: 0258/2017 Número do Contrato: EBC/COORD-CM/Nº 0068/2009  
Descrição/Justificativa: Em razão do cumprimento parcial do item 5 da tabela constante da Cláusula Primeira do instrumento contratual.

#### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG  
Data Aplicação: 24/05/2013  
Número do Processo: 05/2013 Número do Contrato: 80/2010  
Descrição/Justificativa: Não ofereceu, dentro do prazo, suporte técnico atualizando e efetuando manutenção corretiva nos termos do item 5.7 do Termo de Referência. Pregão Eletrônico 195/2010. Contrato 80/2010. Processo Administrativo 05/2013.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 925803 - EPA - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
Data Aplicação: 05/06/2018  
Número do Processo: 0562/2016 Número do Contrato: 082/2013  
Descrição/Justificativa: descumprimento da Cláusula Oitava, em razão da não apresentação de garantia contratual, com a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos da alínea "a", do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quatorze, do instrumento contratual.

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 325001 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA  
Data Aplicação: 08/05/2018  
Número do Processo: 48002001098201866 Número do Contrato: CT-EPE-007/2017  
Descrição/Justificativa: Não cumpriu o prazo de entrega do Marco Contratual nº 05 ("Elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas"), estabelecido no cronograma complementar firmado em Ata de Reunião do dia 16/11/2017, em ofensa ao pactuado no Cláusula Quarta deste Contrato.

### Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Data Aplicação: 13/03/2015 Valor da Multa: R\$ 16,14  
Número do Processo: 00030001121201425 Número do Contrato: 210/2014  
Descrição/Justificativa: Multa pelo atraso na entrega da garantia contratual, com fundamento no inciso IV do subitem 2.2 do item 2 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 210/2014.

### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Data Aplicação: 24/03/2021 Valor da Multa: R\$ 6.263,93  
Número do Processo: 01.021551.2015 Número do Contrato: 44101000064201532  
Descrição/Justificativa: O não atendimento no prazo estabelecido no contrato, para atendimento de chamados ocorridos em 30.01.2021 a 28.02.2021 e ajustes de janeiro 2021, conforme CE DGFC 105.2021 e descrito no item 18.2 do Termo de Referência.

## Relatório de Ocorrências Ativas



### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925803 - EPA - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
Data Aplicação: 31/12/2019 Valor da Multa: R\$ 4.850,00  
Número do Processo: 0974/2019 Número do Contrato: 082/2013  
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (das obrigações da contratada), alínea "a" e "d", em razão da inobservância do horário da rotina de geração de arquivo logico da devolução de cheques que gerou a devolução de 01 (um) cheque impugnado, no valor de R\$4.850,00 (quatro mil, oitocentos reais), que está pendente regulamentação.

### Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Data Aplicação: 18/11/2016 Valor da Multa: R\$ 3.412,03  
Número do Processo: 2016/129 Número do Contrato: 2015/694  
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos seguintes indicadores: 3.2 - Prazo Máximo para Aceite do Serviço (PMAS), 3.3 - Devoluções Máximas por Entrega(DME), 3.4 - Densidade de Defeito de uma Entrega (DDE), 3.5 - Atraso por Entrega(APE) e 3.6 - Prazo Máximo para Conclusão da Ordem de Serviço (PMCOS), do Anexo V - Acordo de Nível Mínimo de Serviços.

### Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Data Aplicação: 25/10/2017 Valor da Multa: R\$ 12.940,91  
Número do Processo: 2017/057 Número do Contrato: 2015/694  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do Anexo V - Acordo de Nível Mínimo de Serviços.

### Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Data Aplicação: 06/04/2018 Valor da Multa: R\$ 16.033,98  
Número do Processo: 2017/159 Número do Contrato: 2015/694  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do Anexo V- Acordo de Nível Mínimo de Serviços.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS  
Data Aplicação: 16/05/2019 Valor da Multa: R\$ 1.991,29  
Número do Processo: 20244420194048000 Número do Contrato: 31/2018  
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional federal da 4ª Região aplica a penalidade de multa, referente ao pagamento da nota fiscal nº. 2.442.453, tendo em vista o descumprimento dos níveis de serviços estabelecidos, o que a sujeita às sanções previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 do Contrato 31/2018.

### Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS  
Data Aplicação: 29/05/2019 Valor da Multa: R\$ 317,80  
Número do Processo: 29996620194048000 Número do Contrato: 31/2018  
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Federal da 4ª Região aplica a penalidade de multa, referente ao pagamento da nota fiscal nº 2466729, pelo atraso na solução dos chamados ID 4364982 e ID 4409855, ocorridos no período de 12/04 a 11/05/2019, conforme estabelecido na cláusula 10.1.2, do Contrato nº 31/2018.

### Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS  
Data Aplicação: 08/08/2019 Valor da Multa: R\$ 492,60  
Número do Processo: 38752120194048000 Número do Contrato: 31/2018  
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Federal da 4ª Região aplica a penalidade de multa, no pagamento da nota fiscal nº 2491329, pelo atraso na solução dos chamados ID 4364982 e ID 4409855, ocorridos no período de 12/05 a 11/06/2019, conforme estabelecido na cláusula 10.1.2, do Contrato nº 31/2018.

### Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Data Aplicação: 16/03/2020 Valor da Multa: R\$ 249,51  
Número do Processo: 44101000064201532 Número do Contrato: 01.021551.2015  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do contrato conforme descrito no item 18.2 do Termo de Referência no período de fevereiro 2020.

## Relatório de Ocorrências Ativas



### Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Data Aplicação: **16/11/2020** Valor da Multa: **R\$ 5.385,34**  
Número do Processo: **44101000064201532** Número do Contrato: **01.021551.2015**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento contratual, por atraso do atendimento no período 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme item 18.2 do Termo de Referência.**

### Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Data Aplicação: **14/04/2020** Valor da Multa: **R\$ 4.158,56**  
Número do Processo: **44101000064201532** Número do Contrato: **01.021551.2015**  
Descrição/Justificativa: **O não atendimento no prazo estabelecido no contrato, para os chamados, conforme descrito no item 18.2 do Termo de Referência.**

### Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Data Aplicação: **18/09/2020** Valor da Multa: **R\$ 9.613,82**  
Número do Processo: **44101000064201532** Número do Contrato: **01.021551.2015**  
Descrição/Justificativa: **Não atendimento no prazo estabelecido no contrato, para os chamados, conforme descrito no item 18.2 do Termo de Referência.**

### Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Data Aplicação: **14/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 4.890,09**  
Número do Processo: **44101000064201532** Número do Contrato: **01.021551.2015**  
Descrição/Justificativa: **Não atendimento no prazo estabelecido no contrato, para os chamados, conforme descrito no item 18.2 do Termo de Referência.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Data Aplicação: 15/04/2021 Valor da Multa: R\$ 10.628,31  
Número do Processo: 44101000064201532 Número do Contrato: 01.021551.2015  
Descrição/Justificativa: O não atendimento no prazo estabelecido no contrato, para atendimento de chamados ocorridos em 28/02/2021 a 29/03/2021, conforme descrito CE DGFC 158.2021 e item 18.2 do Termo de Referência.

### Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Data Aplicação: 15/07/2020 Valor da Multa: R\$ 1.497,53  
Número do Processo: 44101000064201532 Número do Contrato: 01.021551.2015  
Descrição/Justificativa: O não atendimento no prazo estabelecido no contrato, para os chamados, conforme descrito no item 18.2 e 18.4 do Termo de referência, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

### Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Data Aplicação: 27/01/2020 Valor da Multa: R\$ 1.670,98  
Número do Processo: 44101000064201532 Número do Contrato: 01.021551.2015  
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual por atraso no atendimento e aplicação de multa conforme descrito no item 18.2 do Termo de Referência.

### Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Data Aplicação: 03/03/2020 Valor da Multa: R\$ 1.230,55  
Número do Processo: 44101000064201532 Número do Contrato: 01.021551.2015  
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual por atraso no atendimento e aplicação de multa conforme descrito no item 18.2 do Termo de Referência.

## Relatório de Ocorrências Ativas



### Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Data Aplicação: 23/02/2021 Valor da Multa: R\$ 7.269,21  
Número do Processo: 44101000064201532 Número do Contrato: 01.021551.2015  
Descrição/Justificativa: O não atendimento no prazo estabelecido no contrato, para os chamados conforme descrito no item 18.2 do Termo de Referência, no período de 01/01/2021 a 31/01/201..

### Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Data Aplicação: 10/01/2020 Valor da Multa: R\$ 11.211,09  
Número do Processo: 44101000064201532 Número do Contrato: 01.021551.2015  
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual por atraso no atendimento e aplicação de multa conforme descrito no item 18.2 do Termo de Referência.

### Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Data Aplicação: 11/12/2020 Valor da Multa: R\$ 12.749,75  
Número do Processo: 44101000064201532 Número do Contrato: 01.021551.2015  
Descrição/Justificativa: Considerando não atendimento no prazo estabelecido em contrato, conforme descrito no item 18.2 do Termo de Referência

### Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Data Aplicação: 26/05/2020 Valor da Multa: R\$ 483,90  
Número do Processo: 44101000064201532 Número do Contrato: 01.021551.2015  
Descrição/Justificativa: O não atendimento no prazo estabelecido no contrato, para os chamados, conforme descrito no item 18.2 do Termo de Referência no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Data Aplicação: 15/01/2021 Valor da Multa: R\$ 5.835,21  
Número do Processo: 44101000064201532 Número do Contrato: 01.021551.2015  
Descrição/Justificativa: O não atendimento no prazo estabelecido no contrato, para os chamados conforme descrito no item 18.2 do Termo de Referência, no período de 01/12/2020 a 31/12/2020.

### Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Data Aplicação: 20/08/2020 Valor da Multa: R\$ 9.498,52  
Número do Processo: 44101000064201532 Número do Contrato: 01.021551.2015  
Descrição/Justificativa: Não atendimento no prazo estabelecido no contrato, para os chamados conforme descritos nos itens 18.2 do Termo de referência.

### Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Data Aplicação: 11/05/2021 Valor da Multa: R\$ 14.687,35  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021  
Descrição/Justificativa: Considerando o não atendimento no prazo estabelecido em contrato, de acordo com descrito no item 9 do Termo de Referência.

### Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Data Aplicação: 09/06/2021 Valor da Multa: R\$ 16.737,28  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032066.2021  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do prazo contratual referente à infração ocorrida no período de 30/04/2021 a 29/05/2021 conforme descrito no Item 9 do Termo de Referência em conformidade com Art. 82 e Art. 83 Inciso II da Lei nº 13.303/2016.

## Relatório de Ocorrências Ativas



### Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Data Aplicação: **10/09/2021** Valor da Multa: **R\$ 639,47**  
Número do Processo: **44103001230202146** Número do Contrato: **01.032006.2021**  
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento no prazo estabelecido em contrato, de acordo com descrito no item 9 do Termo de Referência.**

### Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **325001 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA**  
Data Aplicação: **08/05/2018** Valor da Multa: **R\$ 3.090,00**  
Número do Processo: **48002001098201866** Número do Contrato: **CT-EPE-007/2017**  
Descrição/Justificativa: **Não cumpriu o prazo de entrega do Marco Contratual nº 05 ("Elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas"), estabelecido no cronograma complementar firmado em Ata de Reunião do dia 16/11/2017, em ofensa ao pactuado na Cláusula Quarta deste Contrato**

### Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **325001 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA**  
Data Aplicação: **25/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 4.979,23**  
Número do Processo: **48002004285201800** Número do Contrato: **CT-EPE-007/2017**  
Descrição/Justificativa: **A Empresa falhou na execução do Contrato, não cumprindo parte das obrigações entabuladas no bojo do marco contratual nº 5 ("Elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas"), descrito na Cláusula Sétima do Contrato e no item IV do Termo de Referência do PE.EPE.004/2017, uma vez que não apresentou a Demonstração Fluxo de Caixa (DFC) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), em dissonância com o padrão das Normas Brasileiras de Contabilidade, cuja grave falha exigirá da EPE a geração manual, pelos analistas contábeis, destas demonstrações, causando transtornos à rotina de trabalho, prejuízos à divisão de tarefas no seio organizacional e riscos ao controle contábil.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS**  
Data Aplicação: **05/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 476,70**  
Número do Processo: **48738620194048000** Número do Contrato: **31/2018**  
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Federal da 4ª Região aplica a penalidade de multa, no pagamento da Nota Fiscal nº. 251476, devido ao atraso na solução dos chamados ID 4364982 e ID 4409855, ocorridos no período de 12/06 a 11/07/2019, conforme estabelecido na cláusula 10.1.2, do Contrato nº 31/2018.**

### Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **179083 - CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **23/11/2022**  
Data Aplicação: **23/11/2022**  
Número do Processo: **18750.116099/2021** Número do Contrato: **0631/2020**  
Descrição/Justificativa: **A Contratada não cumpriu as obrigações previstas no Anexo I - Termo de referência do contrato 0631/2020 e que está em não conformidade com o esperado pela CMB no que diz respeito as entregas e qualidade da solução. Considerando que os valores de pagamento mensal do serviço de SUPORTE TÉCNICO são aferidos e ajustados conforme Níveis de Qualidade quando não atingidos os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, fora identificada a recorrência do não cumprimento dos indicadores de Níveis Mínimos de Serviço - ANS, no que diz respeito as entregas e qualidade da solução e que os problemas vem ocorrendo desde 02/2021 - Advertência.**

### Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **28/05/2021**  
Data Aplicação: **28/05/2021**  
Número do Processo: **2020/146** Número do Contrato: **2015/694**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do Anexo V - Acordo de Nível Mínimo de Serviços, subitens 3.2.3, 3.3.4, 3.4.7, 3.5.4 e 3.6.4, Do Contrato - Valor da Multa de Mora R\$ 476.235,93.**

## Relatório de Ocorrências Ativas



### Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **16/07/2025**  
Data Aplicação: **16/07/2025**  
Número do Processo: **2024/248** Número do Contrato: **2015/694**  
Descrição/Justificativa: **Infringiu as obrigações contidas no ANEXO V - ACORDO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS, Itens 3.2, 3.2.2, 3.3, 3.3.3, 3.4, 3.4.6, 3.5, 3.5.3, 3.6, 3.6.2 e 3.6.3, do Contrato.**  
**Valor da multa R\$ 1.860.904,46.**

### Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **08/04/2022**  
Data Aplicação: **08/04/2022**  
Número do Processo: **44103001230202146** Número do Contrato: **01.032006.2021**  
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento dos prazos estabelecidos em contrato, conforme descrito no item 9 do Termo de Referência, ocorrido no período de 28/02/2022 a 29/03/2022.**  
**VALOR DA MULTA R\$ 3.324,32**

### Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **08/02/2024**  
Data Aplicação: **08/02/2024**  
Número do Processo: **44103001230202146** Número do Contrato: **01.032006.2021**  
Descrição/Justificativa: **Motivo:**  
**Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 9 do Termo de Referência.**  
**Período: de 30/12/2023 a 29/01/2024;**  
**Valor: R\$ 3.814,08 (três mil, oitocentos e catorze reais e oito centavos);**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 08/11/2021  
Data Aplicação: 08/11/2021  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021  
Descrição/Justificativa: Considerando o não atendimento no prazo estabelecido em contrato, para os chamados, ocorrido no período de 30/09/2021 à 29/10/2021, conforme descrito no Item 9 do Termo de Referência.

VALOR: R\$17.054,74

### Ocorrência 42:

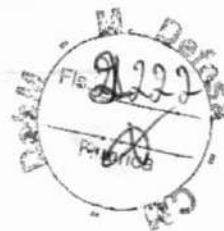
Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 08/04/2024  
Data Aplicação: 08/04/2024  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021  
Descrição/Justificativa: **Motivo:**  
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 9. do Termo de Referência.  
**Recurso Administrativo: Indeferimento do pleito apresentado.**

**Competência da Penalidade: 03/2024;**

**Valor: da Multa: R\$ 1.170,61 (mil cento e setenta reais e sessenta e um centavos);**

## Relatório de Ocorrências Ativas



### Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 12/06/2024  
Data Aplicação: 12/06/2024  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021  
Descrição/Justificativa: **Motivo:**  
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 9. do Termo de Referência.  
Competência da Penalidade: 05/2024.  
Valor da Multa: R\$ 2.230,40 (dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos)

### Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 16/11/2023  
Data Aplicação: 16/11/2023  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021  
Descrição/Justificativa: **Motivo:**  
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 9 do Termo de Referência.  
**Período:**  
De 30/09/2023 a 29/10/2023 ;  
Valor: R\$ 1.014,69 (mil e quatorze reais e sessenta e nove centavos);

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **06/01/2022**  
Data Aplicação: **06/01/2022**  
Número do Processo: **44103001230202146** Número do Contrato: **01.032006.2021**  
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento no prazo estabelecido em contrato, para os chamados ocorridos no período de 30/11/2021 à 29/12/2021, conforme Item 9 do Termo de Referência.**

**VALOR DA MULTA: R\$11.728,12**

### Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **15/05/2024**  
Data Aplicação: **15/05/2024**  
Número do Processo: **44103001230202146** Número do Contrato: **01.032006.2021**  
Descrição/Justificativa: **Motivo:**  
**Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 9. do Termo de Referência.**  
**Competência da Penalidade: 04/2024.**  
**Valor: da Multa: R\$ 5.613,18 (cinco mil, seiscentos e treze reais e dezoito centavos).**

### Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **11/10/2022**  
Data Aplicação: **11/10/2022**  
Número do Processo: **44103001230202146** Número do Contrato: **01.032006.2021**  
Descrição/Justificativa: **Considerando descumprimento do prazo para solução de ocorrências constante do item 2.5 durante o período de 30/08/2022 a 29/08/2022, em conformidade com item 9 do Termo de Referência, justifica-se a aplicação de multa no valor:**

**VALOR: R\$ 399,10**

## Relatório de Ocorrências Ativas



### Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **04/07/2024**  
Data Aplicação: **04/07/2024**  
Número do Processo: **44103001230202146** Número do Contrato: **01.032006.2021**

Descrição/Justificativa: **Motivo:**  
**Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 16.6 do Termo de Referência.**  
**Competência da Penalidade: 06/2024.**  
**Valor da Multa: R\$ 3.026,32 (três mil, vinte e seis reais e trinta e dois centavos).**

### Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **09/02/2022**  
Data Aplicação: **09/02/2022**  
Número do Processo: **44103001230202146** Número do Contrato: **01.032006.2021**

Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento no prazo estabelecido em contrato, para os chamados ocorridos no período de 30/12/2021 à 29/01/2022, descrito no Item 9 do Termo de Referência e fundamentado no art. 30, caput e inciso I da Lei nº 13.303/2016 e demais legislação correlata.**

**VALOR DA MULTA: R\$1.743,80**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 14/09/2023  
Data Aplicação: 14/09/2023  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021

Descrição/Justificativa: **Motivo:**  
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 9. do Termo de Referência.  
**Período:**  
De 30/07/2023 a 29/08/2023;  
**Valor:** R\$ 2.072,14 (dois mil e setenta e dois reais e quatorze centavos)

### Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 05/05/2023  
Data Aplicação: 05/05/2023  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021

Descrição/Justificativa: **Por descumprimento do prazo para solução de ocorrências, em conformidade com o disposto no Item 2.5 do Termo de Referência.**

**Período de apuração - 30/03/2023 a 29/04/2023.**

**VALOR:**  
R\$ 604,50 (seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

### Ocorrência 52:

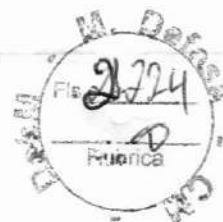
Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 10/05/2022  
Data Aplicação: 10/05/2022  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021

Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento dos prazos estabelecidos em contrato, conforme descrito no item 9 do Termo de Referência, no período de 30/03/2022 a 29/04/2022.**

**VALOR DA MULTA R\$ 1.938,81**

## Relatório de Ocorrências Ativas



### Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 11/11/2022  
Data Aplicação: 11/11/2022  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021  
Descrição/Justificativa: Considerando descumprimento do prazo para solução de ocorrências constante do item 2.5 durante o período de 30/09/2022 a 29/10/2022, justifica-se a aplicação de multa, conforme item 9 do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 7.630,53

### Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 07/12/2022  
Data Aplicação: 07/12/2022  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021  
Descrição/Justificativa: Considerando descumprimento do prazo para solução de ocorrências constante do item 2.5 durante o período de 30/10/2022 a 29/11/2022, justifica-se aplicação de multa calculada em conformidade com item 9 do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 3.403,69

### Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 07/06/2023  
Data Aplicação: 07/06/2023  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021  
Descrição/Justificativa: Em razão do descumprimento do prazo para solução de ocorrências constante do item 2.5 do Termo de Referência.

Período de apuração - 30/04/2023 a 29/05/2023

VALOR:  
R\$539,73 (Quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.

Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 24/02/2023

Data Aplicação: 24/02/2023

Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021

Descrição/Justificativa: Considerando descumprimento do prazo para solução de ocorrências constantes no item 2.5, durante o período de 30/12/2022 a 29/01/2023, JUSTIFICA-SE aplicação de multa calculada em conformidade com o item 9 do /Termo de Referência.

VALOR; R\$4.634,34

### Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.

Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 08/12/2023

Data Aplicação: 08/12/2023

Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021

Descrição/Justificativa: Motivo:  
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 9. do Termo de Referência.

Período: de 30/10/2023 a 29/11/2023;

Valor: R\$ 1.923,83 (mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos);

### Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.

Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 10/01/2023

Data Aplicação: 10/01/2023

Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021

Descrição/Justificativa: Considerando descumprimento do prazo para solução de ocorrências constante do item 2.5 do Termo de Referência, durante o período de 30/11/2022 a 29/12/2022. justifica a aplicação de multa calculada em conformidade com item 9 do referido Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1.939,71

## Relatório de Ocorrências Ativas



### Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **05/01/2024**  
Data Aplicação: **05/01/2024**  
Número do Processo: **44103001230202146** Número do Contrato: **01.032006.2021**

Descrição/Justificativa: **Motivo:**  
**Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 2.5 do Termo de Referência.**  
**Período: de 30/11/2023 a 29/12/2023;**  
**Valor: R\$ 2.206,89 (dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos);**

### Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **11/07/2023**  
Data Aplicação: **11/07/2023**  
Número do Processo: **44103001230202146** Número do Contrato: **01.032006.2021**

Descrição/Justificativa: **Descumprimento do prazo para solução de ocorrências constante do item 2.5 do Termo de Referência.**

**Período 30/05/2023 a 29/06/2023**

**VALOR MULTA:**

**R\$2.758,61 (Dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 07/12/2021  
Data Aplicação: 07/12/2021  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021  
Descrição/Justificativa: Considerando o não atendimento no prazo estabelecido em contrato, para os chamados descritos no relatório anexo, ocorrido no período de 30/10/2021 à 29/11/2021, conforme descrito no Item 9 do Termo de Referência.

VALOR DA MULTA: R\$ R\$ 464,86 (Quatrocentos e sessenta e quatro Reais e oitenta e seis centavos)

### Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 18/10/2023  
Data Aplicação: 18/10/2023  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021  
Descrição/Justificativa: Motivo:  
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 9 do Termo de Referência.  
Período:  
De 30/08/2023 a 29/09/2023;  
Valor: R\$ 561,99 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos);

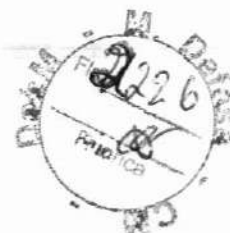
### Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 07/07/2021  
Data Aplicação: 07/07/2021  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032066.2021  
Descrição/Justificativa: Considerando o não atendimento no prazo estabelecido em contrato referente à infração ocorrida no período de 30/05/2021 a 29/06/2021 conforme descrito no Item 9 do Termo de Referência, em conformidade com Art. 82 e Art. 83 Inciso II da Lei nº 13.303/2016.

VALOR DA MULTA: R\$1.083,92

## Relatório de Ocorrências Ativas



### Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 08/03/2022  
Data Aplicação: 08/03/2022  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021  
Descrição/Justificativa: Considerando o não atendimento dos prazos estabelecidos em contrato, conforme descrito no item 9 do Termo de Referência.

VALOR DA MULTA R\$ 4.875,37

### Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 12/04/2023  
Data Aplicação: 12/04/2023  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021  
Descrição/Justificativa: Considerando descumprimento do prazo para solução de ocorrências constante do item 2.5 durante o período de 30/11/2022 a 29/12/2022, JUSTIFICA-SE a aplicação de multa calculada em conformidade com item 9 do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 4.222,31

### Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 09/09/2022  
Data Aplicação: 09/09/2022  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021  
Descrição/Justificativa: Por descumprimento do prazo para solução de ocorrências durante o período de 30/07/2022 a 29/08/2022, conforme descrito nos itens 2.5 e 09 do Termo de Referência e de acordo com o MEMO/DGFT/068/2022.

Valor da Multa: R\$ 1.208,64

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 11/08/2023  
Data Aplicação: 11/08/2023  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021

Descrição/Justificativa: **Motivo:**  
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 9 do Termo de Referência.

Período: 30/06/2023 a 29/07/2023.

Valor: R\$1.760,72 (mil setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

### Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II  
UASG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.  
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 13/03/2024  
Data Aplicação: 13/03/2024  
Número do Processo: 44103001230202146 Número do Contrato: 01.032006.2021

Descrição/Justificativa: **Motivo:**  
Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada consistiu em fato gerador de responsabilidade, restando clara a licitude na aplicação da multa conforme dispõe, de maneira incontroversa o item 9 do Termo de Referência.

Período: de 30/01/2024 a 29/02/2024;

Valor: R\$ 479,76 (quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos);

## Relatório de Ocorrências Ativas



### Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Impeditiva: **Não**

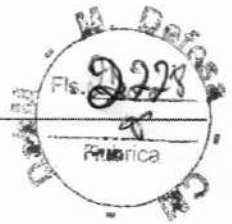
Prazo Inicial: **10/08/2021**  
Data Aplicação: **10/08/2021**  
Número do Processo: **44103001230202146** Número do Contrato: **01.032006.2021**  
Descrição/Justificativa: **Considerando o não atendimento no prazo estabelecido em contrato, ocorrido no período de 30/06/2021 à 29/07/2021, conforme Item 9 do Termo de Referência, em conformidade com Art. 82 e Art. 83 Inciso II da Lei nº 13.303/2016.**

**VALOR DA MULTA: R\$ 8.635,08**

### Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A.**  
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **21/05/2025**  
Data Aplicação: **21/05/2025**  
Número do Processo: **44129001425202441** Número do Contrato: **01.037675.2024**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa pelo descumprimento dos deveres contratuais previstos nos subitens 7.4.1 e 9.5 do Termo de Referência, parte integrante do contrato em epígrafe - conforme CE/DGTI/256/2025.  
Valor da Multa R\$ 17,48 (dezessete reais e quarenta e oito centavos)  
Competência da Penalidade: 04/2025**

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
Secretaria Geral da Marinha  
Diretoria de Abastecimento

**Termo de Julgamento de Recursos do Pregão**

Pregão Nº 00033/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:38 horas do dia 12 de fevereiro de 2026, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00033/2022, referente ao Processo nº 63079001351202268, a Autoridade Competente, Sr(a) MARCELO DALLA LANA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado do Julgamento de Recursos.

**\*\*OBS:** Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão no termo de adjudicação.

**Resultado do Julgamento de Recursos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 36.142.154,0000**Situação:** Adjudicado com decisão

**Adjudicado para:** TOTVS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 21.601.429,0000 , com valor negociado a R\$ 21.601.315,0000 .

**Itens do grupo:**

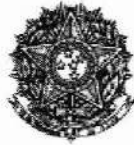
- 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
- 2 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software
- 3 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software
- 4 - Treinamento Qualificação Profissional
- 5 - Treinamento Qualificação Profissional
- 6 - Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)
- 7 - Sustentação de Software

[Visualizar Recurso do Item](#)

**Fim do documento**



## Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
Secretaria Geral da Marinha  
Diretoria de Abastecimento

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00033/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:40 horas do dia 12 de fevereiro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELO DALLA LANA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 63079001351202268, Pregão nº 00033/2022.

### Resultado da Homologação

#### Grupo 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 36.142.154,0000

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** TOTVS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 21.601.429,0000 , com valor negociado a R\$ 21.601.315,0000 .

#### Itens do grupo:

- 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador
- 2 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software
- 3 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software
- 4 - Treinamento Qualificação Profissional
- 5 - Treinamento Qualificação Profissional
- 6 - Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)
- 7 - Sustentação de Software

#### Item: 1 - Grupo 1

**Descrição:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

**Descrição Complementar:** Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador - Licenças (perpétuas) FLUTUANTES do tipo full (ilimitado) para o uso concorrente da Solução Integrada de Software ERP (Enterprise Resource Planning) que permitam aos usuários acesso de acordo com os seus perfis, aos seguintes macroprocessos funcionais, a saber: i) Determinar Necessidades; ii) Obter; iii) Controlar Estoque e Distribuição; iv) Controlar Financeiro; v) Controlar Logística de Transporte; vi) Gerenciar; vii) Realizar Interfaces; e viii) Manter Cadastros; com a finalidade de manter a operação das cadelas de suprimento das seguintes categorias de material: Combustíveis, Lubrificantes e Graxas; Suprimentos de Intendência; Saúde; Fardamento; Munição; e Sobressalentes.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 250

**Valor Estimado:** R\$ 5.194.950,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** TOTVS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 1.397.000,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	04/08/2023 10:37:23	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	14/11/2023 16:48:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 26.314.062/0001-61, Melhor lance : R\$ 1.559.000,0000
Homologado	14/11/2023 16:51:38	LUIZ CARLOS	

		FROTA DA SILVA	
Cancelamento de homologação	15/10/2025 13:45:38	PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA	Em observância à sentença proferida pela 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 5119696-67.2023.4.02.5101/RJ, mantida pelo Acórdão da 6ª Turma Especializada do TRF-2, procedo o retorno do certame à fase de julgamento das propostas originariamente apresentadas.
Cancelamento de adjudicação	15/10/2025 13:48:19	-	Cancelamento individual da adjudicação da proposta. Fornecedor:SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.314.062/0001-61, Melhor lance : R\$ 1.559.000,0000. Motivo: Em observância à sentença proferida pela 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 5119696-67.2023.4.02.5101/RJ, mantida pelo Acórdão da 6ª Turma Especializada do TRF-2, procedo o retorno do certame à fase de julgamento das propostas originariamente apresentadas.
Volta de fase	15/10/2025 14:16:57	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	12/02/2026 14:38:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 1.397.000,0000
Adjudicado	12/02/2026 14:38:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 1.397.000,0000
Adjudicado	12/02/2026 14:38:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 1.397.000,0000
Homologado	12/02/2026 14:40:17	MARCELO DALLA LANA	

**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software**Descrição Complementar:** Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software - Serviço de implantação da Solução Integrada de Software Enterprise Resource Planning (ERP), o qual corresponde aos serviços necessários para o funcionamento da referida solução, composto das seguintes fases e/ou subserviços: Gerenciamento do projeto; Levantamento de processos; Parametrização; Customização; Integrações; Migração de dados; Validação da Solução; Instalação; Serviço de garantia inicial de operação; e Gestão dos processos técnicos de TIC.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO TÉCNICO**Valor Estimado:** R\$ 15.786.935,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TOTVS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 7.170.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	04/08/2023 10:37:23	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	14/11/2023 16:48:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.314.062/0001-61, Melhor lance : R\$ 6.000.000,0000
Homologado	14/11/2023 16:51:40	LUIZ CARLOS FROTA DA SILVA	
Cancelamento de homologação	15/10/2025 13:45:38	PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA	Em observância à sentença proferida pela 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 5119696-67.2023.4.02.5101/RJ, mantida pelo Acórdão da 6ª Turma Especializada do TRF-2, procedo o retorno do certame à fase de julgamento das propostas originariamente apresentadas.
Cancelamento de adjudicação	15/10/2025 13:48:19	-	Cancelamento individual da adjudicação da proposta. Fornecedor:SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.314.062/0001-61, Melhor lance : R\$ 6.000.000,0000. Motivo: Em observância à sentença proferida pela 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 5119696-67.2023.4.02.5101/RJ, mantida pelo Acórdão da 6ª Turma Especializada do TRF-2, procedo o retorno do certame à fase de julgamento das propostas originariamente apresentadas.
Volta de fase	15/10/2025 14:16:57	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	12/02/2026 14:38:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 7.170.000,0000
Adjudicado	12/02/2026 14:38:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 7.170.000,0000
Adjudicado	12/02/2026 14:38:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 7.170.000,0000



Homologado 12/02/2026 MARCELO  
14:40:18 DALLA LANA

**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software**Descrição Complementar:** Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software - Serviço de Gestão de Mudança Organizacional - associado ao desenvolvimento e execução do Plano de Gestão de Mudança Organizacional, a fim de preparar a organização e áreas diretamente impactadas pela implantação da Solução Integrada de Software ERP para atuar com a solução contratada de forma eficiente e sustentada, minimizando os impactos decorrentes das mudanças nos processos e no desempenho da operação das cadeias de suprimento.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 802.971,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO TÉCNICO**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** TOTVS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 400.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	04/08/2023 10:37:23	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	14/11/2023 16:48:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.314.062/0001-61, Melhor lance : R\$ 389.000,0000
Homologado	14/11/2023 16:51:41	LUIZ CARLOS FROTA DA SILVA	
Cancelamento de homologação	15/10/2025 13:45:39	PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA	Em observância à sentença proferida pela 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 5119696-67.2023.4.02.5101/RJ, mantida pelo Acórdão da 6ª Turma Especializada do TRF-2, procedo o retorno do certame à fase de julgamento das propostas originariamente apresentadas.
Cancelamento de adjudicação	15/10/2025 13:48:19	-	Cancelamento individual da adjudicação da proposta. Fornecedor:SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.314.062/0001-61, Melhor lance : R\$ 389.000,0000. Motivo: Em observância à sentença proferida pela 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 5119696-67.2023.4.02.5101/RJ, mantida pelo Acórdão da 6ª Turma Especializada do TRF-2, procedo o retorno do certame à fase de julgamento das propostas originariamente apresentadas.
Volta de fase	15/10/2025 14:16:57	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	12/02/2026 14:38:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 400.000,0000
Adjudicado	12/02/2026 14:38:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 400.000,0000
Adjudicado	12/02/2026 14:38:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 400.000,0000
Homologado	12/02/2026 14:40:19	MARCELO DALLA LANA	

**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Treinamento Qualificação Profissional**Descrição Complementar:** Treinamento Qualificação Profissional - Serviço de capacitação - referente à elaboração do plano de capacitação, a fim de realizar os treinamentos presenciais e on-line, conforme a necessidade da MB: Usuários de negócio - capacitação para operação dos processos de negócio, durante a implantação da solução contratada.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Valor Estimado:** R\$ 611.774,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** TOTVS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 350.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	04/08/2023 10:37:23	-	Volta de Fase para Habilitação

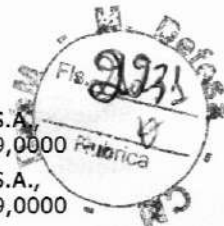
Adjudicado	14/11/2023 16:48:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.314.062/0001-61, Melhor lance : R\$ 150.000,0000
Homologado	14/11/2023 16:51:42	LUIZ CARLOS FROTA DA SILVA	
Cancelamento de homologação	15/10/2025 13:45:39	PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA	Em observância à sentença proferida pela 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 5119696-67.2023.4.02.5101/RJ, mantida pelo Acórdão da 6ª Turma Especializada do TRF-2, procedo o retorno do certame à fase de julgamento das propostas originariamente apresentadas.
Cancelamento de adjudicação	15/10/2025 13:48:19	-	Cancelamento individual da adjudicação da proposta. Fornecedor:SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.314.062/0001-61, Melhor lance : R\$ 150.000,0000. Motivo: Em observância à sentença proferida pela 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 5119696-67.2023.4.02.5101/RJ, mantida pelo Acórdão da 6ª Turma Especializada do TRF-2, procedo o retorno do certame à fase de julgamento das propostas originariamente apresentadas.
Volta de fase	15/10/2025 14:16:57	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	12/02/2026 14:38:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 350.000,0000
Adjudicado	12/02/2026 14:38:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 350.000,0000
Adjudicado	12/02/2026 14:38:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 350.000,0000
Homologado	12/02/2026 14:40:20	MARCELO DALLA LANA	

**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Treinamento Qualificação Profissional**Descrição Complementar:** Treinamento Qualificação Profissional - Serviço de capacitação - referente à elaboração do plano de capacitação, a fim de realizar os treinamentos presenciais e on-line, conforme a necessidade da MB: Usuários de TI - Mentoring para transferência de conhecimento para a equipe da DABM.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 360**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 160.081,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TOTVS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 160.079,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	04/08/2023 10:37:23	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	14/11/2023 16:48:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.314.062/0001-61, Melhor lance : R\$ 100.000,0000
Homologado	14/11/2023 16:51:43	LUIZ CARLOS FROTA DA SILVA	
Cancelamento de homologação	15/10/2025 13:45:39	PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA	Em observância à sentença proferida pela 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 5119696-67.2023.4.02.5101/RJ, mantida pelo Acórdão da 6ª Turma Especializada do TRF-2, procedo o retorno do certame à fase de julgamento das propostas originariamente apresentadas.
Cancelamento de adjudicação	15/10/2025 13:48:19	-	Cancelamento individual da adjudicação da proposta. Fornecedor:SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.314.062/0001-61, Melhor lance : R\$ 100.000,0000. Motivo: Em observância à sentença proferida pela 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 5119696-67.2023.4.02.5101/RJ, mantida pelo Acórdão da 6ª Turma Especializada do TRF-2, procedo o retorno do certame à fase de julgamento das propostas originariamente apresentadas.
Volta de fase	15/10/2025 14:16:57	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	12/02/2026 14:38:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 160.079,0000

Adjudicado 12/02/2026 14:38:48 -  
 Adjudicado 12/02/2026 14:38:54 -  
 Homologado 12/02/2026 14:40:21 MARCELO DALLA LANA

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 160.079,0000  
 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 160.079,0000

**Item: 6 - Grupo 1****Descrição:** Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)**Descrição Complementar:** Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa) - Serviço técnico especializado - são os serviços técnicos e de consultoria para implementação de requisitos não previstos no Apêndice II - Especificação dos Requisitos Funcionais e Não Funcionais, além das manutenções evolutivas decorrentes de mudanças de requisitos funcionais implantados, (Hora (sob demanda).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12.000**Unidade de fornecimento:** HORA SERVIÇO TECNICO**Valor Estimado:** R\$ 4.196.607,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TOTVS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 2.735.514,0000 , com valor negociado a R\$ 2.735.400,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	04/08/2023 10:37:23	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	14/11/2023 16:48:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.314.062/0001-61, Melhor lance : R\$ 1.255.000,0000
Homologado	14/11/2023 16:51:44	LUIZ CARLOS FROTA DA SILVA	
Cancelamento de homologação	15/10/2025 13:45:39	PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA	Em observância à sentença proferida pela 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 5119696-67.2023.4.02.5101/RJ, mantida pelo Acórdão da 6ª Turma Especializada do TRF-2, procedo o retorno do certame à fase de julgamento das propostas originariamente apresentadas.
Cancelamento de adjudicação	15/10/2025 13:48:19	-	Cancelamento individual da adjudicação da proposta. Fornecedor:SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.314.062/0001-61, Melhor lance : R\$ 1.255.000,0000. Motivo: Em observância à sentença proferida pela 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 5119696-67.2023.4.02.5101/RJ, mantida pelo Acórdão da 6ª Turma Especializada do TRF-2, procedo o retorno do certame à fase de julgamento das propostas originariamente apresentadas.
Volta de fase	15/10/2025 14:16:57	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	12/02/2026 14:38:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 2.735.514,0000, Valor Negociado : R\$ 2.735.400,0000
Adjudicado	12/02/2026 14:38:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 2.735.514,0000, Valor Negociado : R\$ 2.735.400,0000
Adjudicado	12/02/2026 14:38:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 2.735.514,0000, Valor Negociado : R\$ 2.735.400,0000
Homologado	12/02/2026 14:40:22	MARCELO DALLA LANA	

**Item: 7 - Grupo 1****Descrição:** Sustentação de Software**Descrição Complementar:** Sustentação de Software - Serviço de suporte técnico aos usuários e de manutenção da solução - visa a garantir a operação da Solução Integrada de Software ERP, e inclui serviço de helpdesk e a realização das manutenções corretivas e evolutivas necessárias para a sustentabilidade dos módulos implantados, quando decorrentes de evoluções tecnológicas ou de atualizações das versões dos softwares componentes da solução contratada bem como do ambiente de produção.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 48**Unidade de fornecimento:** FIXO MENSAL**Valor Estimado:** R\$ 9.388.836,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** TOTVS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 9.388.836,0000 .**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Volta de fase	04/08/2023 10:37:23	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	14/11/2023 16:48:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.314.062/0001-61, Melhor lance : R\$ 8.358.000,0000
Homologado	14/11/2023 16:51:45	LUIZ CARLOS FROTA DA SILVA	
Cancelamento de homologação	15/10/2025 13:45:39	PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA	Em observância à sentença proferida pela 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 5119696-67.2023.4.02.5101/RJ, mantida pelo Acórdão da 6ª Turma Especializada do TRF-2, procedo o retorno do certame à fase de julgamento das propostas originariamente apresentadas.
Cancelamento de adjudicação	15/10/2025 13:48:19	-	Cancelamento individual da adjudicação da proposta. Fornecedor:SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:26.314.062/0001-61, Melhor lance : R\$ 8.358.000,0000. Motivo: Em observância à sentença proferida pela 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 5119696-67.2023.4.02.5101/RJ, mantida pelo Acórdão da 6ª Turma Especializada do TRF-2, procedo o retorno do certame à fase de julgamento das propostas originariamente apresentadas.
Volta de fase	15/10/2025 14:16:57	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	12/02/2026 14:38:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 9.388.836,0000
Adjudicado	12/02/2026 14:38:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 9.388.836,0000
Adjudicado	12/02/2026 14:38:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TOTVS S.A., CNPJ/CPF:53.113.791/0001-22, Melhor lance : R\$ 9.388.836,0000
Homologado	12/02/2026 14:40:23	MARCELO DALLA LANA	

**Fim do documento**